



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8063 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA A PREFEITURA, O DAEM, O IPREMM E CÂMARA MUNICIPAL A CONTRATAR, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, OPERADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS QUE ADERIREM AO PLANO DE SAÚDE. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Marília, o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM e a Câmara Municipal de Marília autorizados a contratar, mediante processo licitatório, operadora para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que aderirem ao plano de saúde.

§ 1º. Os serviços serão custeados mediante rateio entre os órgãos previstos no *caput* (parte patronal) e os servidores ativos, inativos e pensionistas.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelos servidores ativos, inativos e pensionistas serão descontados em folha de pagamento, mediante expressa autorização.

§ 3º. A despesa correspondente à parte patronal de inativos e pensionistas será de responsabilidade do órgão de origem do beneficiário.


Art. 2º. Fica a Câmara Municipal de Marília autorizada a celebrar convênio com o Executivo para adotar sistema unificado no atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de fevereiro de 2017.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal


JOSE ALCIDES FANECO
Secretário Municipal da Administração

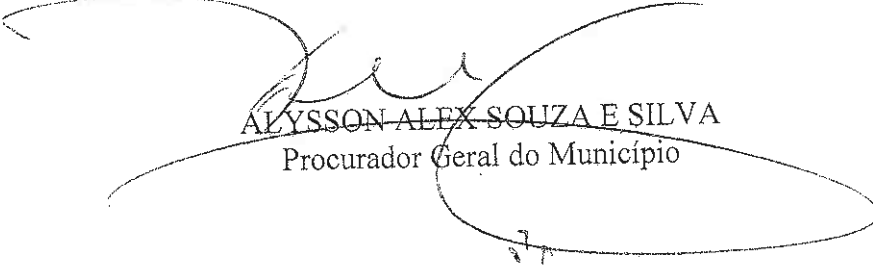


Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8063/17

-fl. 02-



ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município



LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 23 de fevereiro de 2017.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 20.02.17 - Projeto de Lei nº 15/17 - Segundo Substitutivo, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas propostas pela Mesa da Câmara)